



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 310/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA A EFETIVAR TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE VITÓRIA TEREZINHA MISSEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a celebrar termo de convênio com o Hospital Maternidade Vitória Terezinha Missen, de São Miguel do Oeste, tendo como objetivo a concessão de auxílio financeiro pelo Município ao Hospital com o intuito de manutenção e desenvolvimento dos serviços de atendimento médico, hospitalar e ambulatorial em sábados, domingos, feriados e especializados a pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato e do convênio ora autorizado, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2002.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 08/11/02 até 18/11/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável


Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativo